

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o
Município**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, no dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade **Clube de Corredores de Rua de Tubarão - CORTUBA**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Fundação Municipal de Esporte e no site oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC.



LUIZ ERNANI BUERGER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte